

Marabá 05/05/2021.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO

Diretor Presidente – Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM - Port. 221/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:09444B1B

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR**

EDITAL

APOSTILAMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 008 DE 19 DE MAIO DE 2006 – APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE. Fundamentação: Artigo 40, § 1º, III “b” da Constituição Federal; artigo 19, I, “d”; e artigo 24, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 13.907/96 e artigo 142 da Lei Municipal nº 13.733/95- Servidora Estável **ALTAIR SOARES** – Portadora do RG nº 5506342 PC/PA, inscrita no CPF nº 141.190.052-91; Função: PROFESSOR NEI – Lotada: Secretaria Municipal de Educação - Valor Mensal de R\$ **480,93** (Quatrocentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora - Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 10/05/2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B1D14E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2094/2021-GP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 8830/2021, requerimento solicitação de exoneração.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR o Sr. **EURICO EZEQUIEL FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 290.961.623-15, da função de **Assessor Especial**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSI**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **01.05.2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE MAIO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:80DF0C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2064/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, firmado pela servidora **MARIA DA SOLIDADE SANTOS DA SILVA**, conforme Processo de nº 8842/2021, concursada no cargo de **Merendeira Escolar – Zona Urbana**, matrícula nº 29074, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1324/2019-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 03 de Junho de 2019, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), a partir de **04/05/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE MAIO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1F951320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS**

EDITAL DE CITAÇÃO - prazo de 15 dias

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPPADS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal nº 17.331/2008, faz saber ao servidor público municipal **Sr. RODRIGO LEMOS ABREU DE OLIVEIRA**, concursado no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula **29.807**, que foi instaurado, pela Portaria Nº 1.406/2021-GP, publicada em 29 de abril de 2021, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário Nº 17.249/2019, para apurar suas responsabilidades funcionais, face a denúncia de que o mesmo teria faltado ao serviço público municipal injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, no período de **01 de julho de 2014, até a presente data**. A conduta irregular descrita na denúncia configura Abandono de Cargo, infringência ao art. 164 da Lei em epígrafe. Considerando que o servidor acusado está em local incerto e não sabido, para que não seja alegado ilegalidade, é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput da Lei Municipal acima mencionada. Além disso, considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica V. Sa., desde já, **CITADO**, para apresentar **Defesa Escrita**, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sª, poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. **Na oportunidade, comunicamos a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h00 às 14h00, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01, mesmo prédio onde funciona o Departamento de Compras - DECOMP.**

Marabá-PA, 10 de maio de 2021.